

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CALIFÓRNIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB Nº. 11.598.040-8.

TERMO DE AJUSTE nº 184/2012

Protocolo nº 11.598.040-8

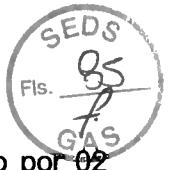
O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, portadora da CI Nº 954.242-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 604.858.099-15 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE CALIFÓRNIA**, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 80.922.347/0001-20, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 774, Município de Califórnia, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Presidente, Senhor **JOSÉ CARLOS SANTIAGO DA SILVA**, portador do RG Nº 3.384.889-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 459.553.799-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.598.040-8, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a execução das ações concernentes ao projeto “Implementação aos Serviços Prestados para os Alunos da APAE de Califórnia”, que tem como objetivo o de atender demanda dos serviços voltados ao atendimento dos alunos da escola Joana Carreira Portelinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial/APAE Califórnia, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



I – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 02 (dois) computadores e 02 (duas) impressoras para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) emitir Relatório de Vistoria.

II - DA ENTIDADE

- a) na execução do Projeto de trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no plano de trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira
- c) não utilizar os computadores e impressoras, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, a vedação de inserir, nos computadores, qualquer software operacional distinto daquele que se encontra residente no equipamento;**
- e) **observar, rigorosamente, a vedação de fazer dowloads de arquivos, informações, mensagens e congêneres que sejam ilegais, principalmente os que transgridam os direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990);**
- f) **observar, rigorosamente, a vedação de inserir no computador ferramentas, jogos e congêneres que não estejam, direta ou indiretamente, vinculados aos objetivos geral e específicos do Plano de Trabalho apresentado;**
- g) **observar que a solicitação do serviço de garantia, dentro do respectivo prazo, deve ser feita pelo telefone n. (48) 3257-6161 – ILHA SERVICE INFORMÁTICA, referente a microcomputador, e pelo telefone n. (16) 2111-8999, ramal 8965 – COMPULINK, referente a impressora, fornecendo sempre o número da nota fiscal.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO COMPUTADOR E DA IMPRESSORA

O computador/impressora somente será entregue à entidade após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo sistema de controle do Patrimônio Público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de garantia dos computadores é de 24 (vinte e quatro) meses, conforme nota fiscal nº 000.076.989 e das impressoras é de 12 (doze) meses, consoante nota fiscal nº 000.003.107

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

A entidade deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:



- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Deise Aparecida de Lima**, portadora do RG Nº 7.733.694-0/SSP/PR, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos computadores e impressoras, deverão ser arquivados pela entidade pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art.20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -SEDS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

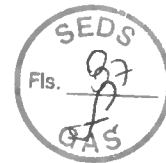
É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho, observando, principalmente, que:

- a) é vedado utilizar os computadores e as impressoras, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- b) é vedado inserir, nos computadores, qualquer *software* proprietário não licenciado pelo Estado do Paraná;
- c) é vedado fazer *downloads* de arquivos, informações, mensagens e congêneres que sejam ilegais, principalmente os que transgridam os direitos da criança e do adolescente, previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- d) é vedado inserir nos computadores ferramentas, jogos e congêneres que não estejam, direta ou indiretamente, vinculados aos objetivos geral e específicos do Plano de Trabalho apresentado;
- e) é vedado retirar, modificar ou atualizar, o sistema operacional disponibilizado nos equipamentos cedidos;
- f) é vedado cometer qualquer violação nos equipamentos cedidos (por exemplo, violar o lacre de segurança, ou alteração de periféricos) de modo a gerar a perda da garantia do fornecedor, caso em que eventuais consertos, substituição e manutenção, ficarão sob responsabilidade da entidade assistencial;
- g) é vedado o acesso a sites não autorizados pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – COSIT (CELEPAR);
- i) é vedado o uso de e-mail particular que não seja via *web (internet)*.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.



PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional Curitiba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 26 de FEVEREIRO de 2013

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

José Carlos Santiago da Silva
Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais (APAE) de Califórnia

TESTEMUNHAS:

1.Nome/RG

2.Nome/RG

	Gasolina: fica alterado ao contrato em 4,00% (quatro por cento), o valor unitário passará de R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) para 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos).
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 01/03/2013
P.P.: Nº	015/2012
CONTRATO Nº	2220-166/2012
PROCESSO Nº	11.739.706-8
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADO	VIAN AUTO POSTO LTDA
OBJETO	Termo de Apostilamento tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico financeiro - 11ª RS.
VALOR	Óleo Diesel: fica alterado ao contrato em 5,4% (cinco virgula quatro por cento), o valor unitário passará de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) para 2,19 (dois reais e dezenove centavos).
AUTORIZADO	Michele Caputo Neto, em 27/02/2013
P.P.: Nº	078/2012
CONTRATO Nº	2220-477/2012
PROCESSO Nº	11.674.042-7
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Secretário de Estado da Saúde do Paraná

R\$ 5.780,00 - 26031/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Protocolo: 11.745.186-0
Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICO, em atenção a competência estabelecida pelo art. 90, IV, da Constituição do Estado do Paraná, art. 35, § 1º e 2º da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 1º, II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da informação nº 72/2013-NJA, a contratação emergencial da empresa Hotel Condor Ltda., CNPJ 75.098.608/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1866, Município de Curitiba/PR, mediante dispensa de licitação, com base no art. 34, IV, da Lei 15.608/2007 e art. 24, IV, da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de hospedagem e alimentação, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor máximo de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Publique-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
Curitiba, 01 de abril de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 192,00 - 26522/2013

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.383.403-0
Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 art.26 e Decreto Estadual nº 4.804/01-parágrafo III, item 4, subitem 4.4 e autorizo a locação, cumpridas as exigências legais.
Em, 06/06/2012.

Jorge Sebastião De Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

R\$ 120,00 - 25988/2013

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.383.483-8

Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 art.26 e Decreto Estadual nº 4.804/01-parágrafo III, item 4, subitem 4.4 e autorizo a locação, cumpridas as exigências legais.
Em, 18/06/2012.

Jorge Sebastião De Bem

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.288.581-1
Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 art.26 e Decreto Estadual nº 4.804/01-parágrafo III, item 4, subitem 4.4 e autorizo a locação, cumpridas as exigências legais.
Em, 25/04/2012.

Luiz Eduardo da veiga Sebastiani
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

R\$ 120,00 - 25963/2013

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

Protocolo: 11.383.452-8
Ratificação de Dispensa de Licitação

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93 art.26 e Decreto Estadual nº 4.804/01-parágrafo III, item 4, subitem 4.4 e autorizo a locação, cumpridas as exigências legais.
Em, 11/06/2012.

Jorge Sebastião De Bem
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

R\$ 120,00 - 25984/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	184/2012
PROTOCOLO	11.598.040-8
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a execução das ações concernentes ao projeto "Implementação aos Serviços Prestados para os alunos da APAE de Califórnia", que tem como objetivo o de atender demanda dos serviços voltados ao atendimento dos alunos da escola Joana Carneira Portelinha-Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial/APAE Califórnia, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de sua transcrição.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 6.191/2012
VIGENCIA:	De 02/04/2013 a 01/04/2015, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 21/12/2012
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia

R\$ 192,00 - 26033/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA	
TERMO	002/2013
OBJETO:	O presente instrumento tem por objetivo normalizar e instrumentar a descentralização do orçamento programado, observando os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Clausula Sexta, do presente Termo, com referência a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93.
VIGENCIA:	De 02/04/2013 a 31/12/2013
PARTICIPES:	SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDS E SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA-SEAP

R\$ 120,00 - 26487/2013

Secretaria de Estado da Comunicação Social

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Dispensa de Licitação nº 22/2013



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 184/2012
SEDS/APAE DE CALIFÓRNIA

Publicado no D.O.E. nº 9438
Dia 24 / 04 / 2015

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº **184/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA (APAE), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

PROCESSO nº 11.598.040-8

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia - APAE**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.922.347/0001-20, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 774, Califórnia/Pr, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **JOSÉ CARLOS SANTIAGO DA SILVA**, portador da CI nº 3.384.889-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 459.553.799-91, residente e domiciliado em Califórnia/Pr, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº **184/2012**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 184/2012
SEDS/APAE DE CALIFÓRNIA

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, com término previsto em **02/04/2017**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Abril de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

José Carlos Santiago da Silva
Presidente da Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais de Califórnia
- APAE

TESTEMUNHAS:

1:

RG: 8085 309-2

2:

RG: 5721687-5



COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Eduardo Francisco Sciarra
Alexandre Teixeira

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL – DEAM

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 028/2014 – EQUIPE 1
PROTOCOLO: 13.266.759-4
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência saúde aos servidores públicos do Estado, residentes em Cianorte e região – SAS Cianorte.
INTERESSADO: SEAP/DAS.
ABERTURA: Dia 11/05/15 às 14:00 hs no mini auditório do Palácio das Araucárias, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, térreo, Centro Cívico, Curitiba-PR.
INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br,

R\$ 96,00 - 30161/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 100/2012
Protocolo: 11.553.766-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e a Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul - ACAZUL.

Da Denominação e Aditamento: por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento

Social – SEDS. Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, tendo como término a data de 08/04/2018.

Da Ratificação: ..demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 08/04/2015.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 184/2012

Protocolo: 11.598.040-8

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e a Entidade Associação de Pais e Amigos de Califórnia - APAE

Da Denominação e Aditamento: ..por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS. Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como término a data de 02/04/2017.

Da Ratificação: ..demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 02/04/2015.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 188/2012

Protocolo: 11.661.311-5

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e a entidade Associação Evangélica Monte Muria.

Da Denominação e Aditamento: ..por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS. Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como término a data de 02/04/2017.

Da Ratificação: ..demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 02/04/2015.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE N.º 189/2012

Protocolo: 11.496.502-2

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de Porto Barreiro.

Da Denominação e Aditamento: ..por força da Lei nº 18.374/14 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS. Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, tendo como término a data de 09/04/2018.

Da Ratificação: ..demais cláusulas do Termo Originário não atingidas ficam ratificadas. Assinado em 07/04/2015.

Curitiba, 22 de Abril de 2015.
Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS

R\$ 336,00 - 30477/2015